



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 – INEXIGIBILIDADE N 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA E
A EMPRESA INSTITUTO ALFA E BETO,
PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa INSTITUTO ALFA E BETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.458.084/0001-13, sediada na Rua Viario Ayrton Senna, Quadra 21 Lote 01d1 Parte G – Escritório, Nº 0 – Industrial, Uberlândia/MG, Telefone: (34) 3212-1314, email: atendimento@alfaebeto.org.br, neste ato representada pela Senhora, Samara Cristina Predroso Vieira, brasileira, Administradora de Empresas, portadora do RG MG-13.050.490 SSP/MG, inscrita no CPF/MF 070.502.066-52, residente e domiciliado à Rua Licydio Paes, 1519, Apartamento 504, Santa Mônica, Uberlândia/MG, 125 Jardim América II, Uberlândia/MG; CEP 70304- 911, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 11/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais didáticos do programa alfa e beto de pré-escola e programa alfa e beto de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental) em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **RS 197.260,00 (cento e noventa e sete mil, e duzentos e sessenta reais)**, conforme planilha abaixo descrita:

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA I				
Cod.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1263	Meu Livro de Arte	98	R\$ 92,00	R\$ 9.016,00
1723	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I)	98	R\$ 51,00	R\$ 4.998,00
1724	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II)	98	R\$ 51,00	R\$ 4.998,00
93	Grafismo e Caligrafia: Introdução	98	R\$ 43,00	R\$ 4.214,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
430	Conte outra Vez – Livro Gigante	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
1725	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	9	R\$ 43,00	R\$ 387,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	9	R\$ 24,00	R\$ 216,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	9	R\$ 102,00	R\$ 918,00
611	Agenda da Pré-Escola	9	R\$ 47,00	R\$ 423,00
23	Cartazes (cito com 5)	9	R\$ 68,00	R\$ 612,00
TOTAL				R\$ 29.805,00

PRÉ-ESCOLA I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cod.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1263	Meu Livro de Arte	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
1723	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I)	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
1724	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II)	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
93	Grafismo e Caligrafia: Introdução	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
1725	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
611	Agenda da Pré-Escola	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
TOTAL				R\$ 2.800,00

PRÉ-ESCOLA I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				
Cod.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1263	Meu Livro de Arte	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
1723	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I)	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
1724	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II)	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
93	Grafismo e Caligrafia: Introdução	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1726	Meu Livro de Atividades - Pré-I (volume I) - Livro do Professor	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
1727	Meu Livro de Atividades - Pré-I (volume II) - Livro do Professor	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
1725	Manual de Orientação - Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
611	Agenda da Pré-Escola	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
TOTAL				R\$ 700,00

PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA II				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
87	Meus primeiros traços	132	R\$ 92,00	R\$ 12.144,00
1707	Meu Livro de Atividades - Pré-II (volume I)	132	R\$ 55,00	R\$ 7.260,00
1708	Meu Livro de Atividades - Pré-II (volume II)	132	R\$ 55,00	R\$ 7.260,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	132	R\$ 43,00	R\$ 5.676,00
1	Chão de Estrelas - Livro Gigante	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	Chão de Estrelas - Livro reduzido	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
1728	Meu Livro de Atividades - Pré-II (volume I) - Livro do Professor	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
1729	Meu Livro de Atividades - Pré-II (volume II) - Livro do Professor	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
1725	Manual de Orientação - Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
611	Agenda da Pré-Escola	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
22	Bonecos Alfa e Beto	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
23	Cartazes (cjto com 5)	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
24	Cartelas de letras (cjto com 34)	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
25	Letras do Alfabeto em EVA	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
TOTAL				R\$ 49.212,00

PRÉ-ESCOLA II - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
87	Meus primeiros traços	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
1707	Meu Livro de Atividades - Pré-II (volume I)	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

1708	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II)	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
1728	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
1729	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
TOTAL				R\$ 1.812,00

PRÉ-ESCOLA II - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
87	Meus primeiros traços	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
1707	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I)	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1708	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II)	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
1728	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1729	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
TOTAL				R\$ 453,00

PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO					
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	136	R\$ 52,00	R\$ 7.072,00
	1713	Aprender a Ler	136	R\$ 73,00	R\$ 9.928,00
	618	Aprender a Ler - Manual do Professor	11	R\$ 66,00	R\$ 726,00
	342	Minilivros	25	R\$ 211,00	R\$ 5.275,00
	382	Leia Comigo - Livro Gigante	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
	383	Leia Comigo - Livro Reduzido	64	R\$ 47,00	R\$ 3.008,00
	384	Leia Comigo - Manual do Professor	11	R\$ 24,00	R\$ 264,00
	31	Aprender e Ensinar	11	R\$ 68,00	R\$ 748,00
	29	ABC do Alfabetizador	11	R\$ 68,00	R\$ 748,00
	30	Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros	11	R\$ 47,00	R\$ 517,00
	320	Manual de Consciência Fonêmica	11	R\$ 74,00	R\$ 814,00
	387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de	11	R\$ 47,00	R\$ 517,00
	Matemática	1625	Matemática 1º ano - Volume 1	136	R\$ 33,00
1704		Matemática 1º ano - Volume 2	136	R\$ 33,00	R\$ 4.488,00
610		Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	11	R\$ 24,00	R\$ 264,00
292		Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	11	R\$ 208,00	R\$ 2.288,00
	1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de	11	R\$ 47,00	R\$ 517,00
	22	Bonecos Alfa e Beto	11	R\$ 68,00	R\$ 748,00

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CEP: 65.735-000

Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

Turma	23	Cartazes (cjto com 5)	11	R\$ 68,00	R\$ 748,00
	24	Cartelas de letras (cjto com 54)	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
	25	Letras do Alfabeto em EVA	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
	1740	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano MATEMÁTICA	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00
	1747	Testes (1-4)	11	R\$ 52,00	R\$ 572,00
TOTAL					R\$ 50.312,00

1º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA

Cod.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
1713	Aprender a Ler	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
618	Aprender a Ler - Manual do Professor	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
384	Leia Comigo - Manual do Professor	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
1625	Matemática 1º ano - Volume 1	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
1704	Matemática 1º ano - Volume 2	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
292	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
TOTAL				R\$ 3.405,00

1º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA

Cod.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
1713	Aprender a Ler	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
618	Aprender a Ler - Manual do Professor	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
384	Leia Comigo - Manual do Professor	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
1625	Matemática 1º ano - Volume 1	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
1704	Matemática 1º ano - Volume 2	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
292	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
219	Manual da Escola	7	R\$ 29,00	R\$ 203,00
340	Manual da Secretaria de Educação	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
TOTAL				R\$ 913,00

PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 2º ANO

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CEP: 65.735-000

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

1º semestre					
Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Lingua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	111	R\$ 52,00	R\$ 5.772,00
	1713	Aprender a Ler	111	R\$ 73,00	R\$ 8.103,00
	618	Aprender a Ler - Manual do Professor	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
	342	Minilivros	22	R\$ 211,00	R\$ 4.642,00
	320	Manual de Consciência Fonêmica	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
	29	ABC do Alfabetizador	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
	31	Aprender e Ensinar	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
	30	Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
	387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
Matemática	1560	Matemática: Caderno de Revisão 1	111	R\$ 47,00	R\$ 5.217,00
	1625	Matemática 1º ano - Volume 1	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
	1704	Matemática 1º ano - Volume 2	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
	292	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
	610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
Material para classe	1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
	22	Bonecos Alfa e Beto	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
	23	Cartazes (cjto com 5)	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
	24	Carteiras de letras (cjto com 54)	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
	25	Letras do Alfabeto em EVA	103	R\$ 16,00	R\$ 1.648,00

2º semestre					
Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Lingua Portuguesa	1392	Coleção ABCD - Livro A	111	R\$ 60,00	R\$ 6.660,00
	488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
	1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
	49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
	1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	111	R\$ 30,00	R\$ 3.330,00
	467	Para ler com fluência - Manual do Professor	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
Matemática	1357	Matemática 2º ano - Volume 1	111	R\$ 33,00	R\$ 3.663,00

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
 Capinzal do Norte – Maranhão
 CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	1710	Matemática 2º ano - Volume 2	111	R\$ 33,00	R\$ 3.663,00
Material para classe	1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	8	R\$ 47,00	R\$ 376,00
Ano todo					
Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Testes	1747	Testes de Alfabetização (I a IV)	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
	1740	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano MATEMÁTICA	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
	1741	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano MATEMÁTICA	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
	1736	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano PORTUGUÊS	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
TOTAL					R\$ 55.250,00

ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA

Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1560	Matemática: Caderno de Revisão 1	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
1392	Coleção ABCD - Livro A	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
467	Para ler com fluência - Manual do Professor	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
1357	Matemática 2º ano - Volume 1	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
1710	Matemática 2º ano - Volume 2	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
TOTAL				R\$ 2.165,00

ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA

Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1560	Matemática: Caderno de Revisão 1	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
1392	Coleção ABCD - Livro A	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
467	Para ler com fluência - Manual do Professor	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1357	Matemática 2º ano - Volume 1	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
1710	Matemática 2º ano - Volume 2	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
TOTAL				R\$ 433,00

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação encerrará em 31 de dezembro de 2025.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

4.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

4.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual;

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Receber o (s) Produto (s) em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos; Notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando da contratação; Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- k) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- m) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- n) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições constantes no Item DA EXECUÇÃO DO OBJETO; especificações da sua proposta e deste Contrato;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

n) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

p) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

q) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- s.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- s.2) as peculiaridades do caso concreto;
- s.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- s.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- s.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

u) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, parafins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

x) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.361.0002.2006.0000- MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

NATUREZA DA DESPESA: 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do Município de Capinzal do Norte/MA.

15.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

19.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 17 de março de 2025.

Lidiane Pereira da Silva
Secretaria Mun. de Finanças e Gestão Tributária
Número nº 01/2025

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA INSTITUTO ALFA E BETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Márcia Lucila Rodrigues Santiago* Nome: *Ana Cristina Pereira dos Santos*
CPF: 460310643-53 CPF: 030368293-00